



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/88

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLI-
COS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os Anexos II, III e IV da Lei Municipal nº 14, de 21 de junho de 1983, com as modificações introduzidas por leis posteriores, passa a vigorar na forma dos Anexos II, III e IV, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - As pensões pagas pelos Co-fres Municipais ficam fixados em Cz\$ 25.000,00 (Vinte e Cin-co Mil Cruzados) mensais, por pensionistas.

Art. 2º - O salário-Família pago pelo muni-cípio ao servidor estatutário, na forma da Lei nº 14, de 21 de junho de 1983, fica fixado mensalmente e por filho, em Cz\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Cruzados).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar nos meses seguintes, os vencimentos dos servidores públicos municipais - cargos de

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Art. 3º, da Lei nº 018/88, de 18.10.88

provimento em comissão - Anexo III, que nunca poderão ser inferior a 1,59 (Um Inteiro e Cinquenta e Nove Centésimo) do salário mínimo de referência.

Parágrafo Único - Idêntico procedimento deve ser adotado no que tange também às pensionistas (Parágrafo Único Art. 1º).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).


WALLAS BATISTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Mateus, na data supra.

ARY SOARES NOGUEIRA
Secretário Municipal
de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/88, de 18.10.88

ANEXO - II

(Lei nº 14/83, de 21.06.83)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Tesoureiro	01	01	Cz\$ 82.000,00
Técnico em Contabilidade	03	02	Cz\$ 46.441,00
Bombeiro	02	03	Cz\$ 44.800,00
Inspetor Fiscal	01	04	Cz\$ 36.200,00
Motorista de Caminhão	01	05	Cz\$ 36.100,00
Encarregado de Campo de Pouso	02	05	Cz\$ 36.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/88, de 18.10.88

ANEXO -- III

(Lei nº 14/83, de 21.06.83)

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Secretário Municipal	13	CC-1	165.000,00
Procurador Escolar	01	CC-1	165.000,00
Médico	16	CC-2	até 9 S.M.R.
Dentista	02	CC-2	até 9 S.M.R.
Bioquímico	02	CC-2	até 9 S.M.R.
Agrônomo	02	CC-3	até 7 S.M.R.
Engenheiro	01	CC-3	até 7 S.M.R.
Maestro	01	CC-4	98.000,00
Supervisor Escolar	02	CC-4	98.000,00
Diretor de Divisão	33	CC-4	98.000,00
Procurador	02	CC-5	60.000,00
Defensor Público Municipal	02	CC-6	59.900,00
Eletricista	04	CC-6	59.900,00
Inspetor Chefe de Rendas	01	CC-7	57.000,00
Assistente Social	03	CC-7	57.000,00
Topógrafo	01	CC-8	50.000,00
Pintor de Placas, Faixas e			
Letreiros	02	CC-8	50.000,00
Coordenador de Creches	01	CC-9	49.900,00
Diretor de Escola de 1ª Grau	04	CC-10	48.000,00
Inspetor Fiscal	01	CC-11	36.200,00

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Anexo III, da Lei nº 018/88, de 18.10.88

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Auxiliar de Topografia	03	CC-25	25.200,00
Secretário Escolar	30	CC-25	25.200,00
Almoxarife	03	CC-26	25.000,00
Auxiliar de Escritório	26	CC-26	25.000,00
Recepcionista	03	CC-26	25.000,00
Auxiliar de Bibliotecário	02	CC-26	25.000,00
Encarregado de Turma	05	CC-26	25.000,00
Auxiliar de Secretário Escolar	20	CC-26	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 018/88, de 18.10.88

ANEXO - IV

(Lei nº 14/83, de 21.06.83)

EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA C.L.T.

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>SALÁRIO CZ\$</u>
Mecânico de Máquina Pesada	03	R-1	54.000,00
Operador de Máquina Pesada	14	R-2	36.100,00
Motorista de Caminhão	26	R-2	36.100,00
Armador	04	R-3	33.000,00
Pedreiro	45	R-3	33.000,00
Carpinteiro	21	R-3	33.000,00
Telefonista	08	R-3	33.000,00
Mecânico de Veículos	04	R-4	31.520,00
Motorista de Automóvel	15	R-5	30.000,00
Enfermeiro	15	R-5	30.000,00
Encarregado de Motor	03	R-5	30.000,00
Operador de Máquina Leve	06	R-6	27.000,00
Pintor de Obras	04	R-6	27.000,00
Guarda Municipal	07	R-6	27.000,00
Apontador	03	R-7	26.000,00
Auxiliar Operador de Máqui na Pesada	06	R-7	26.000,00
Ajudante de Mecânico	06	R-7	26.000,00
Coveiro	05	R-8	01 P.N.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

continuação do Anexo IV, da Lei nº 018/88, de 18.10.88

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>REF.</u>	<u>SALÁRIO CZ\$</u>
Salva-Vidas	07	R-8	01 P.N.S.
Borracheiro	04	R-8	01 P.N.S.
Jardineiro	03	R-8	01 P.N.S.
Vigia	30	R-8	01 P.N.S.
Auxiliar de Serviços Hospi- talaros	09	R-8	01 P.N.S.
Atendente Posto de Saúde	04	R-8	01 P.N.S.
Servento	-o-	R-8	01 P.N.S.
Garf	-o-	R-8	01 P.N.S.
Trabalhador Braçal	-o-	R-3	01 P.N.S.
Professor de 2º Grau	30	E-1	920,00 ho- ra/aula
Professor de 1º Grau 5º e 8ª Série	20	E-2	380,00 ho- ra/aula
Professor	207	E-3	27.000,00 por mês, em cada turno de trabalho.